

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 2.545, DE 2007

“Dispõe sobre a destinação de moedas recolhidas em monumentos e locais públicos e dá outras providências.”

Autor: Deputado VALDIR COLATTO

Relatora: Deputada ALINE CORRÊA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Deputado VALDIR COLATTO, estabelece que as moedas e outros objetos de valor recolhidos em monumentos e locais públicos sejam destinados a entidades de assistência a pessoas com deficiência mental.

Argumenta que os portadores dessa disfunção necessitam de atendimento multiprofissional, sendo que inúmeras entidades sem fins lucrativos dedicam-se a essa tarefa, dando-lhes educação e treinamento profissional, pelo que é de inegável importância a destinação desses recursos para essas organizações.

Finalmente, estipula que o Poder Público deverá regulamentar esta lei em trinta dias.

A proposição foi distribuída para a Comissão de Seguridade Social e Família e para a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

No prazo regimental, não foram oferecidas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

É notório o fardo suportado pelas famílias de pessoas com deficiência mental. Tal situação tem sido atenuada por várias entidades filantrópicas, constituídas por amigos e familiares desses cidadãos, sendo as mais conhecidas as APAEs espalhadas pelo País. Tais entidades – dado seu caráter caridoso e generoso – corriqueiramente, enfrentam sérios problemas financeiros que, por vezes, inviabilizam seu funcionamento.

A proposição sob debate pretende contribuir para remediar essa situação.

Todavia, “data venia”, entendemos de difícil implantação a medida sugerida. Com efeito, as moedas lançadas em monumentos públicos são recolhidas ou por pessoas carentes que freqüentam esses locais ou pelos empregados encarregados de sua limpeza, o que tornaria impraticável, quando não insignificante, a arrecadação pretendida.

Isto posto, **votamos pela rejeição** do Projeto de Lei nº 2.545, de 2007.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2008.

Deputada ALINE CORRÊA

Relatora